

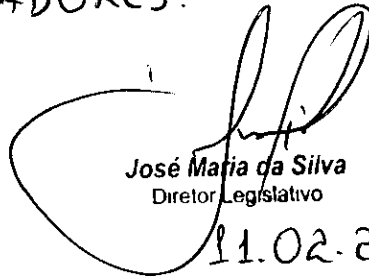


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

APROVADO
POR UNANIMIDADE
EM 23 / 04 / 2008

PROJETO DE LEI Nº 042 / 2008.

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. VEREADORES.


José Maria da Silva
Diretor Legislativo
11.02.2008

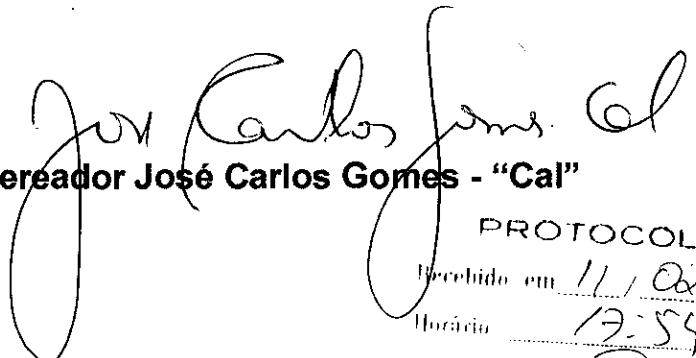
**Denomina uma Via Pública do Município
no Loteamento Residencial e Comercial
Portal dos Eucaliptos.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

**Art. 1º - Fica denominada de “Francisco Eduardo de Azevedo” -
“Chico Matheus”, a Avenida 26 do Loteamento Residencial e Comercial Portal
dos Eucaliptos no Distrito de Moreira César.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 11 de fevereiro de 2008.


Vereador José Carlos Gomes - “Cal”

jms/dl

PROTOCOLO
Recebido em 11 / 02 / 08
Horário 12:54

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo

Rua Marechal Deodoro, 50, Centro, CEP 12400-000

Fone/Fax: (012) 242-4185

Bel. ROSELY APARECIDA DOS SANTOS LESSA
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 11832

Certifico que, a folha 568, do livro nº C-94 de REGISTRO DE ÓBITOS, foi lavrado hoje o assento de:

FRANCISCO EDUARDO DE AZEVEDO

falecido a 8 de dezembro de 1998, às 14:00 horas, no Pronto Socorro Municipal, nesta cidade, de sexo masculino, profissão aposentado, natural de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, domiciliado e residente Rod. Washington Luiz 438, Vila São Benedito, neste município, com oitenta anos de idade, estado civil casado, filho de BENEDITO EDUARDO DE AZEVEDO e de LUZIA MARIA DE JESUS.

Foi declarante Sidney de Oliveira Mourão, óbito firmado pelo(a) Dr(a). Geraldo Roberto B. Salles, CRM 54.621, que deu como causa da morte "parada cardio respiratória"

O sepultamento será feito no Cemitério Municipal, nesta cidade.

Observações: Era casado com MARIA ODETE BERNARDO DE AZEVEDO (LG B-5, fls. 184, nº 775, no Registro Civil do Distrito de Moreira Cesar - Pindamonhangaba SP). Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor nesta Comarca. Deixa 05 (cinco) filhos maiores de idade. Não foi apresentado nenhum documento do falecido. Ignora o declarante os demais dados. Registro de óbito feito de acordo com a Declaração de óbito nº 5159 da SESOLUPI.

Certifico e dou fé que à margem do referido assento NADA CONSTA.
1ª Via.

ISENTO DE EMOLUMENTOS

O referido é verdade e dou fé

Pindamonhangaba, 9 de dezembro de 1998


(OFICIAL)

Multa Regula Senne do Notário
ASSISTENTE AUTENTICAÇÃO

